



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

LEI Nº 444 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.989.

Concede Subvenções Sociais para o
Exercício de 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido no corrente exercício, as seguintes subvenções:

SOCIEDADE MUSICAL 8 DE DEZEMBRO....Ncz\$2.000,00

CLUBE DE MÃES N.S. DA CONCEIÇÃO....Ncz\$1.000,00

CENTRO SOCIAL JOÃO XXIII.....Ncz\$ 800,00

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a Suplementá-las se necessário for até o montante de Ncz\$3.800,00 (três mil e oitocentos cruzados novos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos a partir de 01/12/89.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 04 de Dezembro de 1989.

Jorge Henrique de Araujo Fernandes
JORGE HENRIQUE DE ARAUJO FERNANDES

-Prefeito-